PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, CPF N° 766.245.792-34, FILHO DE JOÃO MEDEIRO FURTADO E MARIA LUCILENE MORAES FURTADO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Almirante Tamandaré, nº 1187, entre Rua Nova Olinda e Travessa Hilda Mota, Bairro Santo André, Zona Sul (a 18,65 metros da Rua Nova Olinda e 32,25 metros da Travessa Hilda Mota). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 12,15 metros; a Oeste, com Márcio Tadeu Pantoja (Lote nº 0289), medindo 30,85 metros; ao Norte, com quem de direito (Lote nº 0300), medindo 12,35 metros; e a Leste, com Marcia Nilce dos Santos (Lote nº 0228), medindo 30,70 metros, com uma área total de 375,87m²"***, em favor de ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, CPF n° 766.245.792-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1300/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3° Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, CPF nº 766.245.792-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, CPF nº 766.245.792-34, mediante Processo Administrativo de nº 1300/2019 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Almirante Tamandaré, nº 1187, entre Rua Nova Olinda e Travessa Hilda Mota, Bairro Santo André, Zona Sul (a 18,65 metros da Rua Nova Olinda e 32,25 metros da Travessa Hilda Mota). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 12,15 metros; a Oeste, com Márcio Tadeu Pantoja (Lote nº 0289), medindo 30,85 metros; ao Norte, com quem de direito (Lote nº 0300), medindo 12,35 metros; e a Leste, com Marcia Nilce dos Santos (Lote nº 0228), medindo 30,70 metros, com uma área total de 375,87m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO, CPF nº 766.245.792-34, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém